

EDITAL
(N.º 07/2026/DGM)

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DE PROCEDIMENTO DO “PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO, CULTURAL, RECREATIVO E SOCIAL DO MUNICIPIO DE PENEDONO”

Sónia Numão, Presidente da Câmara Municipal de Penedono, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, que:

O Executivo Municipal, na sua reunião ordinária do dia 02 de abril de 2026, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como do estabelecido nas alíneas g) do n.º 1 do artigo 25.º, e nas alíneas k), o), p), t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, todos na sua redação atual, deliberou aprovar por unanimidade e em minuta a **Deliberação n.º 52/2026**, no sentido de dar início ao procedimento relativo à elaboração do **Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural, Recreativo e Social do Município de Penedono**.

O Associativismo Local, enquanto forma organizada de participação na vida pública, constitui um elemento de relevante importância na dinamização da vida social e no desenvolvimento sustentado do Município de Penedono, assumindo-se muitas vezes como a força motriz na promoção de iniciativas de carácter desportivo, cultural, recreativo e social, entre outras de relevante interesse para o Município de Penedono.

Na medida do exposto, o presente Regulamento procura apoiar as Associações e demais entidades que no âmbito do seu plano de atividades, salvaguardando os traços essenciais da cultura e do património local, promovam e incentivem a prática da atividade desportiva e a adoção de hábitos de vida saudáveis, democratizam o acesso à cultura e estimulam a produção e a criatividade cultural, dinamizam ações de promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades.

O presente Regulamento procura ainda salvaguardar uma maior eficácia e transparência na atribuição de apoios às Associações Locais sediadas no Município de Penedono, razão pela qual a Câmara Municipal entendeu por bem definir um conjunto de regras e prioridades a observar com vista à obtenção dos apoios em causa.

O referido conjunto de regras vertido no presente Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural, Recreativo e Social do Município de Penedono, reveste-se de particular relevância no quadro da estratégia Municipal, indo para além de uma cooperação limitada a respostas e apoios pontuais às solicitações das entidades beneficiárias.

Em conformidade com a supra identificada Deliberação da Câmara Municipal, torna-se público que se podem constituir como interessados no presente procedimento aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Mais foi deliberado que os interessados poderão constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração do Regulamento no prazo de **15 (quinze) dias úteis** a contar da data de publicitação da proposta de alteração no sítio institucional do Município de Penedono, através de requerimento dirigido à **Presidente da Câmara Municipal de Penedono**, a enviar por meio eletrónico para o endereço de e-mail geral@cm-penedono.pt, ou por correio registado para a Câmara Municipal de Penedono, Largo da Devesa, 3630-243 Penedono, ou ainda através de entrega pessoalmente na secretaria do Município, no 1.º Piso do Edifício dos Paços do Concelho de Penedono, entre as 09h00 e as 17h00 horas.

No requerimento o requerente/interessado deverá identificar-se através da indicação do nome completo, morada ou sede, profissão e respetivo endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que o mesmo seja utilizado em todas as comunicações e, designadamente para efeitos de notificação nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

E, para constar, se mandou lavrar este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de costume.

Paços do Concelho de Penedono, 02 de abril de 2026

A Presidente da Câmara Municipal de Penedono



Sónia Numão